

Lei nº 9/57

A Câmara Municipal de Mandaguari, decreta,
e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte "Lei":

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a alugar o prédio sito a Rua Bernardino Bogo s/n, de propriedade da Sra. Maria Dolores Bravo, para nele ser instalado o Posto de Higiene.

Único - O aluguel de que trata o artigo anterior será de Cr- 1.500,00 (Um mil e quinhentas cruzeiros), mensais.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta da verba Despesa de Administração 1-6-304-4 letra "I" suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
em 22 de Maio de 1957.

Prefeito: João Francisco de Souza

Secretário: Celso Perotto

Escriturado por:

Dualden